

Aprovo o presente Caderno de Encargos

O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
20/12/16

## CADERNO DE ENCARGOS

### ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O ANFITEATRO 3 DA NMS | FCM DA UNL

---

AD Nº 73/FCM-UNL/2016

## PARTE I

### CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### CLÁUSULA 1.ª

##### OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL, nos termos e em harmonia com o teor e disposições constantes no caderno de encargos, convite e anexos do presente procedimento.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL, no edifício Sede é de 5 meses.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os equipamentos de climatização deverão ser colocados no Anfiteatro 3, do Edifício Sede da NMS|FCM da UNL, na seguinte morada:

- **Edifício sede:** Campo Mártires da Pátria, 130, 1169 – 056 Lisboa

#### CLÁUSULA 4.ª

##### OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário obriga-se a:

1. Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
2. Fornecer os equipamentos à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes nas especificações do presente caderno de encargos;
3. Executar os serviços objeto de contrato no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária;

4. A recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
5. Não alterar as condições da prestação dos serviços constantes das especificações do presente caderno de encargos

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **PREÇO BASE**

O valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pelo aluguer do equipamento é de € 8.100,00 (oito mil euros e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz um total de € 9.963,00 (nove mil novecentos e sessenta e três euros).

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento dos preços referidos no n.º 1 será efetuado, através de transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário, no prazo de 45 dias após o recebimento da fatura.
3. As faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento; caso contrário, considera-se que o vencimento daquela prestação ocorrerá somente no último dos 30 dias subsequentes ao da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **CAUÇÃO PARA GARANTIA DE ADIANTAMENTOS**

Não aplicável.

## **CLÁUSULA 8.ª**

### **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para a sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## **PARTE II**

### **CLÁUSULAS TÉCNICAS**

## **CLÁUSULA 9.ª**

### **ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO A ADQUIRIR**

1. A instalação dos equipamentos de climatização do Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL deverá ser executada consoante as indicações técnicas de fabrico, normas e procedimentos especificados, para efeitos de validação dos trabalhos em curso;
2. As intervenções a executar deverão ser realizadas em data a acordar com os responsáveis da Seção de Obras, Conservação e Manutenção da Faculdade;
3. A prestação de serviços de Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL inclui as respetivas deslocações, montagem e desmontagem e intervenções em caso de anomalias dos equipamentos.

## **PARTE III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **CLÁUSULA 10ª**

### **SANÇÕES**

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, conforme o disposto no Código de Contratação Pública, CCP.

## **CLÁUSULA 11.ª**

### **DIREITO APLICÁVEL**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplica-se as disposições constantes do CCP, e demais legislação aplicável, em vigor.